



PROCESSO: 23411.002025/2018-49
CONTRATO: 03/2018 – PARANAGUÁ
ADITIVO: 01

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018
- PARANAGUÁ QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARANÁ – IFPR E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS
TURÍSTICOS MAGALA LTDA**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR – CAMPUS PARANAGUÁ – UG 158397, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antônio Carlos Rodrigues, nº 453, Bairro Porto Seguro – Paranaguá/PR, CEP 83215-750, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0005-49, neste ato representado por seu Reitor Pro Tempore, Prof. **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, conforme Portaria nº 603 do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11 de julho de 2016, seção 2, página 14.

CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.363.284/0001-06, estabelecida a Avenida Brasil, nº 6.649, Sala 02, Bairro Zona 05, CEP 87.015-280, Maringá/PR representada pelo seu sócio, Senhor **MARCO AURÉLIO DE MARCO**, portador da Cédula de Identidade nº 4.444.929-3 SSP/PR e CPF (MF) nº 763.010.959-87, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de locação de veículos sem motoristas, em caráter permanente, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção, pedágio e rastreamento veicular, para atender as necessidades do Campus Paranaguá do Instituto Federal do Paraná – IFPR, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 33/2017 – IFPR, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.003563/2017-70, sujeitando-se as Normas da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, do Decreto nº 3.555 de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, da IN 02/2008/SLTI atualizada e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 13 de março de 2019, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato principal;

1.1.2. O reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IGP-M de dezembro de 2018 no importe de 7,5521%, conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato principal.





INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato para o novo período de sua vigência passará de R\$ 47.424,48 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) correspondendo ao valor mensal de R\$ 3.952,04 (Três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos), para R\$ 51.006,02 (Cinquenta e um mil, seis reais e dois centavos), correspondendo ao valor mensal de R\$ 4.250,50 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) conforme quantitativo no quadro a seguir:

Item	Tipo de Veículo	Qtde de Veículos	Custo Km Rodado Franquia	Franquia	Valor da Franquia	Custo Km Excedente	Estimativa Km Excedente	Valor Estimado Excedente	Qtde Estimada Litros Combustível	Valor Unitário Litro Combustível	Estimativa Combustível	Qtde Estimada Pedágios	Valor Unitário Pedágio	Estimativa Pedágio	Valor Estimado Mensal por Veículo	Valor Mensal Estimado Total	Valor Anual Estimado por Veículo
		(A)	(B)	(C)	(D) = (B) x (C)	(E)	(F)	(G)=(E)x(F)	(H)	(I)	(J)= (H)x(I)	(K)	(L)	(M) = (L) x (K)	(N) = (D)+(G)+(J)+(M)	(O) = (A) x (N)	(P) = (N) x 12
Item 2	Passeio Basic	1	R\$ 1,65	1.200	R\$ 1.974,66	R\$ 0,15	2.800	R\$ 421,60	316	R\$ 4,51	R\$ 1.424,03	40	R\$ 10,76	R\$ 430,21	R\$ 4.250,50	R\$ 4.250,50	R\$ 51.006,02

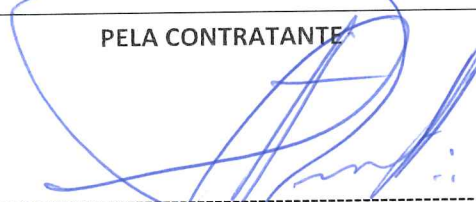

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.


4. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

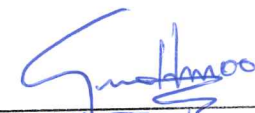
4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 07 de março de 2019.

PELA CONTRATANTE  <hr/> ODACIR ANTONIO ZANATTA Reitor Pro Tempore INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	PELA CONTRATADA  <hr/> MARCO AURÉLIO DE MARCO Representante legal EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA ME
---	---

TESTEMUNHAS

1. 
Nome: Flavio R. de Oliveira Tavares
CPF: 00946080917

2. 
Nome: Gilberto Henrique Lopes de Groll Lins
CPF: 046.316.749-03



SERVICÓ DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 - Maringá/PR - Tel.: (44) 3224-1182 - contato@cartoriofloriano.com.br

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES
TABELI E REGISTRADORA

Selo UXCNS: 8XZHD:ZX3KC, Controle: PZLVT:KZQDV - Consulte

em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA a

firma de MARCO AURÉLIO DE MARCO.

F192TUM10-599265-88* 0117* Dou fé. Maringá, 12/03/2019.

Emolumentos: R\$8,41, (VRC 43,60), Selo Balcão: R\$0,80,

Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,17. Em Test° da Verdade

Rosangela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

Everson Moraes Silva
ESCREVENTE JURAMENTADA

